



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2017 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE PARCELADO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Processo Administrativo nº 13483/2017
Pregão nº 152/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete a Sr. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custodio, nº 127, Bairro: Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **C.E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.965.552/0001-83, à Rua Carlos Essenfelder, nº 1326 - Bairro: Boqueirão, CEP: 81.650-090 no Município de Curitiba, Estado de Paraná representada neste ato por seu Proprietário Senhor **Carlos Eduardo Macedo**, brasileiro, casado, administrador/empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.515.044-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 004.959.389-71, com endereço comercial à Rua Carlos Essenfelder, nº 1326 - Bairro: Boqueirão, CEP: 81.650-090 no Município de Curitiba, Estado de Paraná, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 152/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento eventual e parcelado de parcelado de materiais hidráulicos, conforme descrito abaixo:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | NBR | MARCA |
|------|-----|-----|---------------------------------------|---|-------------|-----------|
| 12 | 50 | UND | ADESIVO PVC 70 GRS | ADESIVO ESPECIAL P/ PVC RÍGIDO ELABORADO Á BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS E RESINAS DE PVC, C/ 70GRS | NBR5648/99 | PULVITEC |
| 22 | 5 | UND | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 60mm x 50mm | Bucha de redução curta PVC soldável 60mm x 50mm | NBR5648/99 | PLASTILIT |
| 35 | 200 | UND | COTOVELO AZUL 1/2 X 25MM | cotovelo 90° Soldável e roscavel em PVC azul com Bucha de Latão 25mm 1/2 | NBR13124/94 | PLASTILIT |
| 36 | 100 | UND | COTOVELO AZUL 3/4 x 25MM | cotovelo 90° Soldável e roscavel em PVC azul com Bucha de Latão 25mm 3/4 | NBR5648/99 | PLASTILIT |
| 44 | 20 | UND | COTOVELO ROSCAVEL 90º 1/2 | cotovelo 90° branco pvc 1/2 | NBR5648/99 | PLASTILIT |
| 45 | 100 | UND | COTOVELO ROSCAVEL 90º 3/4 | cotovelo 90° branco pvc 3/4 | NBR5648/99 | PLASTILIT |

1



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

| | | | | | | |
|-----|-----|-----|---|--|--------------|-----------|
| 69 | 30 | UND | LUVA DE CORRER PARA TUBO DE ESGOTO 40DN | luva em PVC branco para esgoto bolsas com junta elástica de correr DN40 | NBR5688/99 | PLASTILIT |
| 72 | 300 | UND | LUVA DE CORRER 25MM PARA TUBO SOLDAVEL | Luva de Correr em PVC para Tubo Soldável de PVC 25mm | NBR5648/99 | TIGRE |
| 73 | 50 | UND | LUVA DE CORRER 32MM PARA TUBO SOLDAVEL | Luva de Correr em PVC para Tubo Soldável de PVC 32mm | NBR5648/99 | TIGRE |
| 74 | 20 | UND | LUVA DE CORRER 50MM PARA TUBO SOLDAVEL | Luva de Correr em PVC para Tubo Soldável de PVC 50mm | NBR5648/99 | TIGRE |
| 78 | 20 | UND | LUVA PARA TUBO DE ESGOTO 50DN | luva em PVC branco para esgoto bolsas de dupla atuação (opção soldável ou com junta elástica) DN50 | NBR5688/99 | PLASTILIT |
| 122 | 20 | UND | TORNEIRA BOIA DE 1-1/2 METAL | TORNEIRA COM BASE METAL ACIONAMENTO SISTEMA DE PRESSÃO | NBR 10281/03 | METROX |
| 133 | 400 | UND | TUBO ESTENCIVEL CORRUGADO PARA VASO | Tubo Extensivo Flexível com Porca PP 0,80cm Branco para descarga de vaso sanitario | NBR5688/99 | CENSI |
| 143 | 10 | UND | UNIÃO SOLDAVEL 60MM | UNIÃO SOLDAVEL 60MM EM PVC MARROM | NBR5648/99 | TIGRE |

1.2 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº 09.01.15.452.0024.2.024.339030.01.100006

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O objeto registrado deverá ser entregue conforme quantidade solicitada por meio de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitida pela Secretaria de Obras e Serviços.

2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho Orçamentário, a detentora do preço registrado deverá entregar o objeto em até 10 (dez) dias, no Almoxarifado de Obras e Serviços, sito à Avenida Pacífico Moneda, nº 1000 – Bairro: Vargeão, Jaguariúna – SP.

2.3. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.5 O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à Detentora da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

2



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a) gerenciar à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar o objeto solicitado no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Obras e Serviços;
- d) fornecer o objeto conforme especificações e preço registrado na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar o objeto solicitados no respectivo endereço mencionado em Cláusula 2.2.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO:

6.1 O preço para fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de Item 12, com o valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); Item 22, com o valor unitário de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos); Item 35, com o valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais), totalizando o valor estimado de R\$ 400,00 (quatrocentos

3



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

reais); Item 36, com o valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais); Item 44, com o valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 12,00 (doze reais); Item 45, com o valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); Item 69, com o valor unitário de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos); Item 72, com o valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); Item 73, com o valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Item 74, com o valor unitário de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais); Item 78, com o valor unitário de R\$ 0,98 (noventa e oito centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos); Item 122, com o valor unitário de R\$ 14,65 (catorze reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais); Item 133, com o valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) e Item 143, com o valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, perfazendo o valor global estimado **R\$ 4.044,85 (quatro mil, quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

6.2 Os preços referidos acima são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega do objeto registrado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Diretor responsável pela Secretaria Obras e Serviços.

7.2 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br

7.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, número da Ata de Registro de Preços, o número de empenho, bem como a descrição do objeto.

7.4 Deverá ser obrigatoriamente também indicado na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

7.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2.4 O preço registrado se apresentar superior aos praticados pelo mercado;

8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

5



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO:

13.1 Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 4.044,85 (quatro mil, quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

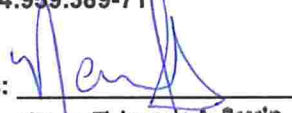
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam à presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

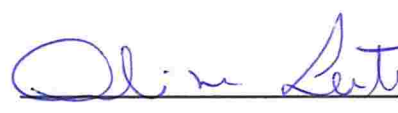
Jaguariúna, 01 de Dezembro de 2017.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete


C.E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – EPP
Carlos Eduardo Macedo
RG nº. 7.515.044-0
CPF/MF nº 004.959.389-71

Testemunhas:


Nayma Ticiane de A. Pessin
Escriturária
Departamento de Suprimentos
e Qualidade


Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2017

Ata de Registro de Preços nº 316/2017.

Objeto: fornecimento eventual e parcelado de materiais hidráulicos – Itens: 12, 22, 35, 36, 44, 45, 69, 72, 73, 74, 78, 122, 133 **C.E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – EPP 143.**

Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Detentora: C.E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – EPP

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais

Jaguariúna, 01 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

G.E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – EPP
Carlos Eduardo Macedo
RG nº. 7.315.044-0
CPF/MF nº 004.959.389-71